



PORTARIA N. 5866/2016

Aplica a penalidade de Demissão
do Serviço Público Municipal

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 144, inciso II e artigo 147, da Lei Municipal n. 419/90 (Regime Jurídico Único), conforme consta nos processos administrativos n. 21642-2014, n. 5742-2015 e n. 11643-2015, em acolhimento ao parecer da Comissão Processante designada pela Portaria n. 5061/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** do Serviço Público Municipal, ao servidor **Luis Fernando Quadros Lopes**, exercente do cargo efetivo de **Agente de Arrecadação da Receita Municipal**, matrícula n. 2861, lotado na Secretaria da Fazenda, em razão do descumprimento dos deveres funcionais contantes no artigo 144, II cumulado com o artigo 147, da Lei n. 419/90.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, 12 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal